



01

Ofício Mensagem n.º 002/2013 – São Miguel do Araguaia, 09 de setembro de 2013.

**Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,**

Submeto a esta Augusta Casa de Leis o projeto de lei nº. 828/2013, que institui a Semana Municipal da Água, que será comemorado na semana do dia 22 de março, data que comemora o Dia Mundial da Água. Esse recurso natural imprescindível para a vida no planeta terra precisa urgentemente ser usado de maneira racional e sustentável, haja vista, a escassez de água que assola muita gente Brasil afora e no mundo, diante dessa demanda entendo que a melhor maneira de atenuar o problema é sensibilizar a sociedade através de campanhas educativas de conscientização para o uso racional e sustentável desse bem tão precioso que é a água. Mesmo já tendo um Dia Mundial comemorativo a água, estou convencido que um dia é pouco e precisamos alargar ainda mais essa discussão para dar um enfoque maior ao tema, objetivando conseguir maiores resultados.

Acreditando ter justificado a propositura, peço a anuência dos nobres edís na aprovação do mesmo, e desde já agradeço.

Atenciosamente,

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 09 de setembro de 2013.


Nilton César Pereira da Silva
Vereador



PROJETO DE LEI N.º 828/13, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

Institui a "Semana Municipal de Conscientização do Uso Sustentável da Água no Município de São Miguel do Araguaia, na forma que especifica e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, fulcrada nas disposições contidas na Lei Orgânica, APROVA e EU, na condição de Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização do Uso Sustentável da Água, que será comemorada anualmente na semana do dia 22 de março, quando é comemorado do Dia Mundial da Água.

Parágrafo Único – A Semana Municipal da Água passará a integrar o calendário oficial de datas comemorativas e eventos do Município.

Art. 2º - Durante a Semana Municipal da Água, serão promovidas palestras, cursos, seminários e outras ações educativas acerca da importância e necessidade do uso sustentável da água.

Parágrafo Único – Essas ações deverão abranger toda rede de ensino do município, envolvendo as escolas, família e sociedade.

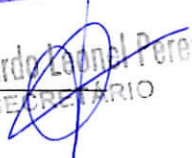
Art. 3º - Fica autorizada o Poder Executivo Municipal, a baixar ato complementar visando ampliar o alcance e aplicação desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 09 de agosto de 2013.


Nilton César Pereira da Silva
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
DATA: 09 / 09 / 13


Leonardo Leopoldo Peres
SECRETÁRIO